



# Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 845 Pág: 2

10 MAIO 2018

Aut. 30  
PL. 40

## LEI Nº. 030/2018

**Súmula:** Altera dispositivos da **Lei Municipal nº. 102, de 08 de dezembro de 2017**, que institui a Política Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Apucarana como específica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:**

## L E I

**Art. 1º** O inciso VI, do artigo 25, da **Lei Municipal nº. 102, de 08 de dezembro de 2017**, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**"Art. 25º (...)**

*VI – repasses mensais da Empresa Prestadora de Serviço de Saneamento no Município, no percentual de 1% (um por cento) do faturamento referente ao contrato de abastecimento e saneamento."*

**Art. 2º** Acrescenta o §3º no artigo 25, da **Lei Municipal nº. 102, de 08 de dezembro de 2017**:

**"Art. 25 (...)**

*§3º A partir de janeiro de 2020, o repasse mensal da Empresa Prestadora de Serviço de Saneamento, referente ao faturamento do contrato de abastecimento e saneamento, será dividido a ordem de 0,5 % para o Fundo Municipal de Saneamento Básico e 0,5% para o Fundo Municipal do Meio Ambiente."*

**Art. 3º** Ficam mantidas as demais disposições constantes na **Lei Municipal nº. 102, de 08 de dezembro de 2017**.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Município de Apucarana, em 09 de maio de 2018.**

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**  
Prefeito Municipal

